



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 002/2009

Altera os artigos 4º. e 5º. da Resolução nº 005/2008 que dispõe sobre as normas para ingresso na carreira do magistério superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e observando as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal, a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o Decreto 94.664 de 23 de julho de 1987, o Estatuto da UFRB, e, considerando a decisão deste Conselho, extraída da sessão extraordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar os artigos 4º e 5º da Resolução nº 005/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – No Edital do concurso deverão constar:

- a) o número de vagas oferecidas em cada Centro, especificando as matérias e as áreas de conhecimento;
- b) o número de vagas por classe;
- c) o regime de trabalho;
- d) o prazo de validade do Concurso;
- e) o valor da taxa de inscrição e o procedimento para seu recolhimento;
- f) os documentos necessários, o local e prazo de inscrição; e
- g) a formação exigida do candidato, de acordo com a classe pleiteada.

Art. 5º – O requerimento de inscrição, que se processará na Secretaria do Centro, ao qual estiver vinculada a matéria objeto do concurso, deverá estar instruído com:

§ 1º Cópia dos seguintes documentos:

- I. comprovante da titulação mínima exigida para o concurso;

a) entende-se como comprovante de titulação mínima exigida para o concurso a cópia do diploma autenticada ou Ata da Defesa da dissertação ou tese e declaração oficial da instituição onde o título será obtido, informando que o diploma encontra-se em fase de confecção.

II. documento oficial de identidade, para brasileiros (cópia autenticada);

III. prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

IV. prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V. documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros.

§2º Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

§3º Curriculum Vitae e Memorial de Títulos (descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica do candidato), devidamente atualizados, com os documentos comprobatórios, ambos em 02 (duas) vias, para distribuição entre os examinadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala dos Conselhos Superiores, Campus de Cruz das Almas, 16 de fevereiro de 2009.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico